



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 02 de Dezembro de 2024.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1 - A contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de combustível, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e setores, pertencentes à Prefeitura de Lima Duarte. Visando à garantia de qualidade do atendimento e o desenvolvimento dos trabalhos realizados, seguindo rigorosamente a descrição na tabela:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50%. UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA.APRESNTAÇÃO:LIQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3.500,0000
2	DIESEL	LT	56.000,0000
3	DIESEL S10	Litro	290.300,0000
4	ETANOL	Litro	44.500,0000
5	GASOLINA	Litro	125.500,0000
6	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO,ROÇADEIRA E MOTOSSERRA500ML.	UNID	120,0000



**1.2** - Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

**1.3** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 136, de 10 de agosto de 2022.

**1.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, o qual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).**

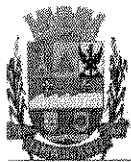
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Assim como todos os orçamentos que foram a forma de critério para média de preço e mapa de cotação.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

Constitui o objetivo da presente solicitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e setores, pertencentes à Prefeitura de Lima Duarte, no intuito de caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos, que, levaram à necessidade de abertura do referido processo licitatório.

Justifica-se esse pedido considerando que Como é de saber, o combustível nada mais é que um benefício que serve para facilitar a vida da Gestão Pública/Prefeitura. Afinal, a mesma poderá desenvolver suas ações com presteza, os carro, maquinas só é possível trabalhar com a aquisição do mesmo.

Nosso Município, é bem extenso, sendo necessária a disponibilidade de locomoção em veículo para averiguar/participar de alguma ação, em participação de reuniões fora da cidade ou em outros distritos do Município, também nas ações planejadas e executadas pelas secretarias como os projetos além de atender ao Convênio firmado do Município com a Polícia Militar e Polícia Civil, no uso das demandas diárias do batalhão e



corpo da civil. Dessa forma, tal solicitação se faz necessária e de suma importância, uma vez que há uma demanda muito grande para o deslocamentos do veículo vinculado às Secretarias e demais setores inerentes à mesma, além dos Convênios.

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII, alínea'd'daLei nº14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A descrição da mercadoria está no item 1 deste Termo de Referência;
- O objeto será fornecido nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que deverão estar e manter-se disponíveis nos horários contratados inclusive fins de semana e feriados, durante todo o prazo de contrato, em uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Pátio da Prefeitura, situado na Rua Benvindo de Paula, s/n – Bairro Santa Terezinha – Lima Duarte, visando evitar o deslocamento dos veículos da frota municipal e das instituições conveniadas além deste limite quando da realização dos abastecimentos. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**

**- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**

**-Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

#### 5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º,XXIII, alínea“e”da Lei n.14.133/2021)

- 5.1. O fornecimento de combustível deverá estar disponível à contratante imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2. O abastecimento deverá ser realizado prontamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pela gestora de contratos.
- 5.3. Os abastecimentos deverão ser realizados, única e exclusivamente, nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e Convênio com a Polícia Militar e Civil.

#### 6- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



As empresas contempladas em processo devem proporcionar a entrega, o abastecimento de acordo com as demandas da secretaria, conforme condições, quantidades e estimativa a serem estabelecidas nesse TR e também no Edital. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) . DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



7.10 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

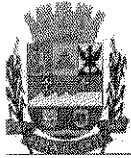


7.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos em pre que o ato



exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

## **8.1 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante, nos termos desta cláusula.

O critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja,

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8.2– DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestores de Contrato das Secretarias Municipais designados na Portaria 113/2024, conforme Lei Ordinaria Municipal nº 2.214, DE 21 de Maio de 2024.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para



recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

### **8.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Artigo 54, Lei Municipal nº 2.214. A mesma, será gravada e filmada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 (ART.17- §2º), assim como da Lei Ordinária Municipal de nº 2.214/2024, (Art. 40) levando em consideração o raio de quilometragem do Município para as empresas mais próximas, no ramo do objeto e ainda garantido o princípio da economicidade, no deslocamento das máquinas e veículos.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.4 Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**8.3.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.3.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

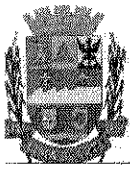
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.3.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

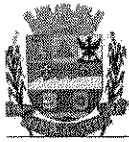
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .



b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

#### **8.4 EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme artigos 68 e 69, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação está baseado na quantidade total dos itens constante dos orçamentos, na qual foi embasada considerando o lançado na planilha gerada pelo SIPLAN.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

#### **GESTÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Dotação: 3.3.90.30.00. 2.02.00.04. 04.122.001.2.0012

Sendo possível o uso das demais para abastecimentos:

#### **Convênio com a Polícia Militar**



Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.001.2.0024

**Convênio Com A Polícia Cível**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.001.2.0023

**Manut. Centro de Informações Turísticas**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015

**Manutenção de Praças Esportivas**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128

**Preservação do Patrimônio Histórico E Cultural**

Dotação: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112

**Ações de Atenção Primária:**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

**Ações de Média e Alta Complexidade:**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

**Gestão da Secretaria de Saúde**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056

**Gestão da Secretaria**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025

**Manutenção do Transporte Escolar**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026

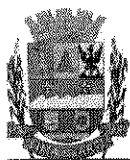
**Gestão da Secretaria de Obras, Meio Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058

**Gestão do Meio Meio Ambiente**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097

**Manutenção da Usina de Triagem e Compostagem UTC**



Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.011.02.17.452.0008.2.0111

**Realização de Eventos Agropecuários**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079

**Assistência a Agropecuária**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0076

**Conservação de Cemitérios Municipais /Capelas Mortuárias**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.11.011.02.17.452.0007.2.0099

**Gestão da Secretaria de Fazenda e Finanças**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.001.2.009

**Gestão da Secretaria de Assistência Social**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083

**Manutenção do Cras**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085

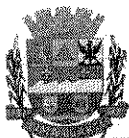
**Conselho Tutelar**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082

**Programa Bolsa Família**

Dotação: 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.002.2.0088

**Hudson Moura Pires de Almeida**  
Responsável pela elaboração do TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pml@ldonline.com.br

Exercício: 2024

Página(s): 13/3

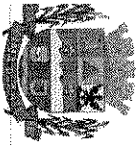
Aprovamos, na forma do art. 29, §2º, a Lei Ordinaria Municipal nº 2.214, DE 21 de Maio de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:512503  
49672

Assinado de forma digital  
por ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2024.12.03  
10:40:03 -03'00'

---

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmld@ldonline.com.br

Menor Preço  Não Colado

**Mapa de Cotação de Preço Unificado**

Informações Gerais da Cotação

**Cotação: 0109/2024**

Data: 29/11/2024 Validade: 29/12/2024

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: HUDSON MOURA PIRES DE ALMEIDA

Justificativa:

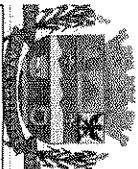
Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50%. UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEICULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	5,03	17.605,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	5,93	332.080,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	6,02	1.747.606,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	4,17	185.565,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	6,06	760.530,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO.ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	29,93	3.591,60
<b>Total ==&gt;</b>						<b>3.046.977,60</b>

**Fornecedores**

**AUTO POSTO RODOVIA REAL LTDA - CNPJ: 40.919.812/0001-50**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50%. UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEICULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	3,39	11.865,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	5,90	330.400,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	6,06	1.741.800,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	4,18	186.010,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	6,06	760.530,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO.ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	0,00	0,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>3.030.605,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57. CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmld@donline.com.br

 Menor Preço Não CotadoExercício: 2024  
Página(s): 2/3**AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA - CNPJ: 07.364.048/0001-28**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50% UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA.APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	3,39	11.865,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	5,94	332.640,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	6,04	1.753.412,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	4,19	186.455,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	6,09	764.295,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO,ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	25,00	3.000,00
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						<b>3.051.667,00</b>

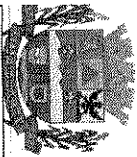
**JOSE ROBERTO LANDIM - CNPJ: 02.988.827/0001-80**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50% UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA.APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	0,00	0,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	5,94	332.640,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	0,00	0,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	4,13	183.785,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	6,04	758.020,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO,ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	0,00	0,00
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						<b>1.274.445,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50% UREIA PURA E AGUA DEIONIZADA.APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO.CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	8,30	29.050,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	0,00	0,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	0,00	0,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	0,00	0,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	0,00	0,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO,ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	27,90	3.348,00
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						<b>32.398,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

CNPJ: 18.338.186/0001-59  
Endereço: RUA TANCREDO ALVES, 57, CENTRO, LIMA DUARTE - MG  
Telefone: (32) 3281-1281 E-mail: pmld@donline.com.br

Menor Preço  Não Cotado

**MUNICIPIO DE LIMA DUARTE - CNPJ: 18.338.186/0001-59**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294791	ARLA 32 -SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO:32,50% UREA PURA E AGUA DEIONIZADA,APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO,CATMAT:438910. A GRANEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEICULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR PARA AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO NOX.	LT	3500	0,00	0,00
002	2293359	DIESEL	LT	56000	0,00	0,00
003	2290149	DIESEL S10	Litro	290300	0,00	0,00
004	3483	ETANOL	Litro	44500	0,00	0,00
005	3482	GASOLINA	Litro	125500	0,00	0,00
006	2290150	ÓLEO MINERAL SUPER 2T (TEMPOS) PARA MOTO,ROÇADEIRA E MOTOSSERRA 500ML.	UNID	120	36,90	4.428,00
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						<b>4.428,00</b>